



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 040
REGIME DE URGÊNCIA

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR R\$ 133.391,40 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM QUARENTA CENTAVOS), RECURSO 4521 PMAQ TENDO COMO FONTE A REDUÇÃO DO PRÓPRIO ORÇAMENTO”**, para apreciação dessa casa.

O projeto se faz necessário para que seja possível realizar adequação orçamentária que visa estabelecer dotação orçamentária para pagamento de bolsa complementar para os participantes do programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS. Ainda salientamos que:

- Considerando que o valor de complementação de bolsa previsto é de R\$ 6.669,57 por residente e que temos a previsão de inserção de dois residentes na rede de atenção básica do município a partir do mês de março de 2018, estimamos o valor necessário para pagamento em R\$ 133.391,40 (6.669,57 x 2 residentes x 10 meses), dotação que é estipulada nesse projeto de lei;
- Considerando a Lei Municipal nº 8.380/15 que estabelece que 30% do valor repassado pelo Governo Federal para o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica deverá ser aplicado na estruturação da Atenção Básica nas Unidades que aderiram ao Programa, caso das Unidades Básicas de Saúde Rio dos Sinos e Parque Mauá;
- Considerando que o Art. 200, III da Constituição Federal de 1988 diz que compete ao Sistema Único de Saúde ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
- Considerando que o art. 27, I da Lei nº 8080/90, estabelece diretrizes para formulação e execução da Política de Recursos Humanos na área da saúde, de forma articulada pelas diferentes esferas de governo, com o objetivo de organizar um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação;
- Considerando a Lei nº 12.871/13, que instituiu o Programa Mais Médicos, com finalidade de formação de médicos para o Sistema Único de Saúde e ampliação de experiência no cenário da prática;
- Considerando a Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, que cria a Residências Profissional e Multiprofissional;
- Considerando a legislação que permite vinculação do residente ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins de habilitação das equipes;

São Leopoldo, 17 de abril de 2018.

Ilmo Sr
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

E ainda, considerando tratar-se de Projeto de lei de interesse de toda a comunidade de São Leopoldo, assim como o prazo exíguo para execução das adequações necessárias, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência especial nos termos do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote em Regime de Urgência este projeto.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R\$ 133.391,40 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), recurso 4521 PMAQ, tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 133.391,40 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – ATENÇÃO BÁSICA

2132- PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

(PMAQ-AB)

3.3.9.0.18.00.00.00- 4521 – Auxílio financeiro a estudantes.....R\$ 133.391,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 133.391,40

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão com fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – ATENÇÃO BÁSICA

2132- PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

(PMAQ-AB)

3.3.9.0.30.00.00.00- 4521 – Material de consumoR\$ 100.000,00

3.3.9.0.11.00.00.00 – 4521 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 33.941,40

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 133.941,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,